



CONTRATO N.º 154/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESCADA E A EMPRESA S W B DE ARRUDA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S W B DE ARRUDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.272/0001-62, estabelecida à Praça da Bandeira, nº 57 – Centro, Escada/PE – CEP: 55.500-000, e-mail: lustra@uol.com.br telefone: (81) 3534.1045, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA**, portador da carteira de identidade nº 8.039.350, expedida pela SDS/PE, CPF nº 081.914.874-11, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 060/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor Total
7	CORDA - CORDA, MATERIAL SEDA, TIPO TRANÇADA, DIÂMETRO 12 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A UMIDADE	Metros	RIO MAR	1.440	R\$ 2,50	R\$ 3.600,00
8	CIMENTO PORTLAND CPII 32 MPa SACOS DE 50 KG	Sacos	FORTE	1.800	R\$ 27,00	R\$ 48.600,00
9	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PLATINA, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO ALTO BRILHO, DILUIÇÃO MÁXIMA DE 10% COM AGUARRÁS, VALIDADE DE 24 MESES, RENDIMENTO DE 75 M² POR GALÃO, SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN, ENTRE DEMÃOS DE 6H, TOXICIDADE BAIXA.	Galões	FREVO	100	R\$ 74,80	R\$ 7.480,00
10	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	Unidades	VICAP	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
11	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	Unidades	VICAP	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
12	COLA PARA CANO, ADESIVO PLASTICO, TUBO 75.0 GRAMAS	Unidades	PULVITEC	108	R\$ 5,80	R\$ 626,40
13	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 20 MM, DIÂMETRO SAÍDA 20 MM	Unidades	FORTLEV	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00



14	LUVA SD PVC COM BITOLA 20MM	Unidades	FORTLEV	100	0,75	R\$ 75,00
15	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	Unidades	FORTLEV	50	6,01	R\$ 300,50
21	TUBO SOLDÁVEL 25MM	Metros	FORTLEV	60	R\$ 32,32	R\$ 1.939,20
23	BROXA PINTURA 18X8CM	Unidades	ATLAS	50	6,00	R\$ 300,00
24	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL SACOS COM 10KG	Unidades	MEGAO	500	R\$ 29,02	R\$ 14.510,00
28	LUVA LATEX AMARELA 9G	Unidades	KALIPSO	100	7,90	R\$ 790,00
29	PÁ QUADRADA 71CM	Unidades	TRAMONTINA	80	31,50	R\$ 2.520,00
30	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	Unidades	FORTLEV	80	88,00	R\$ 7.040,00
31	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	Unidades	KRONA	120	285,00	R\$ 34.200,00
32	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	Unidades	NITROLUX	150	19,50	R\$ 2.925,00
33	BOCAL PARA LÂMPADA BRANCO	Unidades	PLUZIE	200	5,90	R\$ 1.180,00
34	BUCHA DE NYLON CINZA 8MM	Unidades	VONDER	5.000	0,26	R\$ 1.300,00
35	BUCHA DE NYLON CINZA 10MM	Unidades	VONDER	2.000	0,26	R\$ 520,00
36	PARAFUSO MADEIRA 5,5X65	Unidades	CISER	150	0,69	R\$ 103,50
37	PARAFUSO MADEIRA 4,2X40	Unidades	CISER	150	0,41	R\$ 61,50
38	PLUG MACHO 2P 10A	Unidades	TRAMONTINA	200	4,20	R\$ 840,00
39	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8"	Unidades	CISER	50	16,00	R\$ 800,00
40	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	Unidades	CISER	50	0,90	R\$ 45,00
41	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8"	Unidades	CISER	50	0,75	R\$ 37,50
42	FITA ISOLANTE 20 METRO	Unidades	DIMAX	300	7,50	R\$ 2.250,00
43	CANTONEIRA GALVANIZADA PERFIL L 2"X5/16"	Unidades	GERDAU	12	77,00	R\$ 924,00
44	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM PRETO	Metros	MEGATRON	1.500	7,10	R\$ 10.650,00
45	LUVA SEGURANÇA TIPO MALHA BR	Unidades	ASATIGRE	200	2,40	R\$ 480,00
46	BOTA COURO COM ELÁSTICO 40	Unidades	CRIVAL	100	52,50	R\$ 5.250,00
47	BOTA COURO COM ELÁSTICO 37	Unidades	CRIVAL	50	53,50	R\$ 2.675,00
48	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM PRETO	Metros	MEGATRON	720	4,65	R\$ 3.348,00
49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM VERMELHO	Metros	MEGATRON	720	4,75	R\$ 3.420,00
52	MARRETA COM CABP 1KG	Unidades	PRATIK	36	28,00	R\$ 1.008,00
54	TALHADEIRA REDONDA 3/4X12	Unidades	MONFORT	15	29,30	R\$ 439,50
55	CHAVE FENDA 1-4X6	Unidades	VONDER	15	9,05	R\$ 135,75
56	CHAVE PHILLIPS 1-4X6	Unidades	VONDER	15	9,20	R\$ 138,00
58	MARTELO UNHA 40370/025	Unidades	TRAMONTINA	15	24,95	R\$ 374,25
59	CHAVE BIELA 10MM C/FURO	Unidades	TRAMONTINA	15	35,00	R\$ 525,00
60	FITA VEDA ROSCA 18X25	Unidades	TAPE	144	5,90	R\$ 849,60
61	BACIA ACOPLADA BRANCA	Unidades	LUZART	50	118,50	R\$ 5.925,00
62	CAIXA ACOPLADA BRANCA	Unidades	LUZART	30	192,00	R\$ 5.760,00
64	TORNEIRA LAVATÓRIO C40 1195	Unidades	LR	80	53,00	R\$ 4.240,00
65	TÊ PARA ESGOTO 40MM	Unidades	FORTLEV	150	4,90	R\$ 735,00
66	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA 25 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	Unidades	FORTLEV	50	2,99	R\$ 149,50
67	LUVA SD PVC COM BITOLA 50MM	Unidades	FORTLEV	50	6,00	R\$ 300,00
70	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA MÉDIO 3.6L	Galões	FREVO	36	74,50	R\$ 2.682,00
72	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM	Unidades	FORTLEV	100	7,00	R\$ 700,00
73	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	Unidades	FORTLEV	100	1,13	R\$ 113,00
74	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	Unidades	FORTLEV	36	7,00	R\$ 252,00
75	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Unidades	FORTLEV	100	2,40	R\$ 240,00
76	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Unidades	FORTLEV	100	45,69	R\$ 4.569,00
77	REGISTRO DE ESFERA VS 40MM	Unidades	FORTLEV	36	55,78	R\$ 2.008,08
78	TUBO SOLDÁVEL 40MM	Metros	FORTLEV	200	53,50	R\$ 10.700,00
79	TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 METROS	Unidades	FORTLEV	36	99,00	R\$ 3.564,00
80	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	Unidades	FORTLEV	50	34,00	R\$ 1.700,00
81	CAP SOLDÁVEL 25MM	Unidades	FORTLEV	36	1,65	R\$ 59,40
82	CAP SOLDÁVEL 40MM	Unidades	FORTLEV	36	5,80	R\$ 208,80
83	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	Unidades	VICAP	50	6,00	R\$ 300,00



84	CURVA SOLDÁVEL 90° 25MM	Unidades	FORTLEV	36	5,00	R\$ 180,00
85	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2"	Unidades	FORTLEV	30	2,40	R\$ 72,00
86	ROLO ESPUMA PINTURA 430-9	Unidades	ATLAS	36	6,00	R\$ 216,00
87	BOTA COURO COM ELÁSTICO 36	Unidades	CRIVAL	30	52,98	R\$ 1.589,40
88	BOTA COURO COM ELÁSTICO 39	Unidades	CRIVAL	100	53,00	R\$ 5.300,00
89	BOTA COURO COM ELÁSTICO 42	Unidades	CRIVAL	100	52,99	R\$ 5.299,00
90	BOTA COURO COM ELÁSTICO 35	Unidades	CRIVAL	30	53,00	R\$ 1.590,00
92	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA CANO LONGO 43	Unidades	CRIVAL	50	35,75	R\$ 1.787,50
93	KIT CHAVE FENDA - PHILLIPS COM 6 PEÇAS	Unidades	TRAMONTINA	10	32,00	R\$ 320,00
94	SERRA BI-METAL	Unidades	STARRET	30	9,00	R\$ 270,00
95	CAIXA DESCARGA BRANCA 6,0L	Unidades	GRANPLAST	108	26,50	R\$ 2.862,00
97	MASSA EPOX 100G	Unidades	PULVITEC	36	8,50	R\$ 306,00
98	BOIA ALUMINIO 1/2 P/R CAIXA ÁGUA	Unidades	FORTLEV	36	16,85	R\$ 606,60
100	ROTEADOR 300MBPS 2 ANTENAS	Unidades	MERCUSYS	30	100,00	R\$ 3.000,00
101	ALICATE DIGITAL ET-3200 MINIPA	Unidades	MINIPA	5	239,00	R\$ 1.195,00
103	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	Unidades	GRANPLAST	72	48,00	R\$ 3.456,00
104	CAPACETE CONSTRUÇÃO AZUL C/ CARNEIRA	Unidades	WORKER	36	22,50	R\$ 810,00
105	FIO NYLON QUADRADO 3,00MM	Unidades	KALA	36	380,00	R\$ 13.680,00
106	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	Unidades	FOXLUX	36	23,90	R\$ 860,40
107	FITA ISOLANTE 20M	Unidades	DIMAX	50	13,00	R\$ 650,00
108	CADEADO CONVENCIONAL LT-25	Unidades	PAPAIZ	100	20,80	R\$ 2.080,00
109	CADEADO CONVENCIONAL LT-40	Unidades	PAPAIZ	100	29,90	R\$ 2.990,00
110	CADEADO CONVENCIONAL LT-45	Unidades	PAPAIZ	100	39,50	R\$ 3.950,00
111	BROCA AÇO nº 8	Unidades	TRAMONTINA	50	12,90	R\$ 645,00
112	BROCA AÇO nº 10	Unidades	TRAMONTINA	50	15,00	R\$ 750,00
113	PORTA DE MADEIRA BRANCA 210X80CM	Unidades	CLM	50	115,00	R\$ 5.750,00
115	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA LISA 17X30CM	Unidades	CONDOR	30	15,90	R\$ 477,00
117	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 32 MM, DIÂMETRO SAÍDA 25 MM	Unidades	FORTLEV	100	8,10	R\$ 810,00
118	TINTA PISO CONCRETO - 3,6L	Unidades	FREVO	80	40,00	R\$ 3.200,00
119	TINTA PISO AMARELO - 18L	Unidades	FREVO	50	150,00	R\$ 7.500,00
120	TINTA PISO BRANCO - 3,6L	Unidades	FREVO	50	40,50	R\$ 2.025,00
121	TINTA PISO PRETO - 3,6L	Unidades	FREVO	36	38,00	R\$ 1.368,00
122	TINTA PISO VERMELHO - 3,6L	Unidades	FREVO	36	38,00	R\$ 1.368,00
123	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 8MM	Metros	WORKER	30	49,00	R\$ 1.470,00
124	GESSO EM PÓ, SACO COM 1 KG (GRM 072045 AU)	Unidades	SJ GESSO	684	1,22	R\$ 834,48
125	LINHA DE PEDREIRO 100MT	Unidades	WORKER	30	6,90	R\$ 207,00
126	TRENA, MATERIAL AÇO, LARGURA LÂMINA 19 MM, COMPRIMENTO 5 M, REVESTIMENTO BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	Unidades	DIMAX	60	12,99	R\$ 779,40
127	RÉGUA DE PEDREIRO DE ALUMÍNIO 30X50MM 2MT	Unidades	WORKER	80	29,00	R\$ 2.320,00
128	BALDE PLÁSTICO 12L	Unidades	ATLAS	80	9,00	R\$ 720,00
130	TELHA BRASILIT 050X244X004CM	Unidades	BRASILIT	188	21,00	R\$ 3.948,00
131	FECHADURA ALAVANCA E OVAL 1001/05	Unidades	SILVANA	180	43,00	R\$ 7.740,00
132	DOBRADIÇA DE CANTO COM 3PCS 3.1/2"	Unidades	SILVANA	60	8,90	R\$ 534,00
133	BOTA COURO COM ELÁSTICO 43	Unidades	CRIVAL	36	52,00	R\$ 1.872,00
134	DISCO DE SERRA WIDEA 110X20X24D - 2814	Unidades	KAEF	72	20,00	R\$ 1.440,00
135	DISCO DE CORTE 4.1/2" INOX	Unidades	BOSCH	144	3,90	R\$ 561,60
136	ELETRODO DE SOLDA 2.5MM	Caixas	ARCELOR METAL	80	33,00	R\$ 2.640,00
137	PIA DE MARMORE 1.2 METRO	Unidades	PLASNETAL	15	118,00	R\$ 1.770,00
138	VÁLVULA LAVATÓRIO SIMPLES BRANCO	Unidades	GRAP	80	6,30	R\$ 504,00



139	ESCADA DE ALUMÍNIO 8DEGRAUS	Unidades	BOTAFOGO	5	295,00	R\$ 1.475,00
140	PLUG MACHO 2P+T 10A BRANCO	Unidades	PLUZIE	144	5,10	R\$ 734,40
141	TOMADA HABITAT 1SC 10A BRANCO	Unidades	PLUZIE	38	8,00	R\$ 304,00
142	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3H, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA-POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, BALDE COM 3,6L	Galões	FREVO	100	18,00	R\$ 1.800,00
143	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL 3,6L	Unidades	FREVO	100	71,00	R\$ 7.100,00
144	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA	Peças	PIAL	108	8,90	R\$ 961,20
146	PARAFUSO TELHA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO 5/16X110MM	Unidades	JORMACA	720	1,90	R\$ 1.368,00
147	TRINCHA 21/2"	Unidades	ATLAS	72	11,00	R\$ 792,00
148	TORNEIRA PIA PARA COZINHA COM CHUVEIRO 1159	Unidades	LUCONE	36	11,90	R\$ 428,40
149	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,10 MM, LARGURA 6 M, COR PRETA, APLICAÇÃO COBERTURA PROTEÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO, APRESENTAÇÃO POR METROS	Metros	LONAX	3.600	8,90	R\$ 32.040,00
150	ADUELA PARA PORTA DE MADEIRA 14CM	Unidades	DMK	36	88,00	R\$ 3.168,00
151	ABRÇAÇADEIRA DE AÇO TIPO U 25MM	Unidades	PLASMETAL	360	1,90	R\$ 684,00
153	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI PRETA (GALEAS) 46L	Unidades	PLASTIC	100	57,50	R\$ 5.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 368.266,36

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 026/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato a Sra. FLÁVIA DE SANTANA SILVA, Assessora Especial da Controladoria Geral, Matrícula nº 618447, CPF nº 043.219.184-48 e a fiscal do contrato a Sra. MARIA ALDIJANE PEREIRA DE ARRUDA SILVA, agente de serviço público, Matrícula nº 0618734-1, CPF nº 024.198.544-70, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros.

DA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.



Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 368.266,36 (trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

<u>Órgão:</u> 20 - Poder Executivo.
<u>Unidade:</u> 20.09- Gabinete da Secretária
<u>Ficha:</u> 540.
<u>Func/programa:</u> 15.451.1501.1070.0000 Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos diversos. <u>Natureza de Despesa:</u> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
<u>Órgão:</u> 20 - Poder Executivo.
<u>Unidade:</u> 20.09- Gabinete da Secretária
<u>Ficha:</u> 548
<u>Func/programa:</u> 15.451.1501.2086.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Infraestrutura.
<u>Natureza de Despesa:</u> 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:



I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.



II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA

CNPJ Nº 11.294.303/0001-80

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário do Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

S W B DE ARRUDA EIRELI

CNPJ/MF nº 10.621.272/0001-62

SAULLO WINICIUS BARROS DE ARRUDA

Sócio Presidente

P/ Contratada



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

